DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quarta-feira, 27 de novembro de 2019 | Ano IV | Edição nº 882 | Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Licitações e Contratos	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2
Dispensas	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 47/2019
Convênio Sanebase nº 0.004/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRANGI E A EMPRESA JOSÉ MARIA DA SILVA BOMBAS – EPP, TENDO POR OBJETO A PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO ESPECIFICADO NO RESPECTIVO EDITAL E REPRODUZIDO EM CLAUSULA ABAIXO.
TERMO ADITIVO Nº 02/2019, DE 26/11/2019.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 579, inscrito no CNPJ sob nº 45.343.969/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, LUIZ CARLOS DE MORAES, brasileiro, casado, RG nº 11.520.654-1, CPF/RF nº 005.808.248-45, residente e domiciliado na Av. Tulio Polachini, nº 553, em Pirangi, neste Estado, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa JOSÉ MARIA DA SILVA BOMBAS – EPP com sede na Av. Liscano Coelho Blanco, nº 1035, São Felipe, na cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, CNPJ nº 02.500.918/0001-25, Inscrição Estadual nº 463010930114, neste ato representada por seu proprietário JOSÉ MARIA DA SILVA, Cédula de Identidade (RG) nº 15.295.804, e CPF/MF nº 039.797.088-96, residente e domiciliado na Rua João José de Moraes, nº 16, Residencial Colina do Sonho II, na cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si, plenamente ajustado, o presente Termo Aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições adiante discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam, em especial a Cláusula Terceira do supracitado Contrato Administrativo (DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO) nas condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Terceira (DO PRAZO E PRORROGAÇÃO) do Contrato Administrativo nº 37/2019, de 01/08/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Terceira – 3.2 O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato.

“Evidenciado a superveniência de fato excepcional e imprevisível, o prazo do referido contrato será por mais 60 (sessenta) dias iniciando-se em 28 de novembro de 2019 e encerrando-se em 27 de janeiro de 2020”.

CLÁUSULA SEGUNDA

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições da cláusula 1ª, deste termo.

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 04 (quatro) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas, para que produza todos os efeitos legais.

Pirangi, 26 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

JOSÉ MARIA BOMBAS - EPP

LUIZ CARLOS DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JOSÉ MARIA DA SILVA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome: Silvana Benedita Fâncio

RG nº 15.320.084

_____

Nome: Carla R. Busnardo de Souza

RG nº 25.269.070-9

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Dispensas

MUNICÍPIO DE PIRANGI. Processo de Dispensa de Licitação nº 80/2019 Dispensa nº 32/2019 Ratifico o ato que dispensou licitação, com fundamento no art. 24, inciso II com a Alínea “a”, do Inciso II, do Artigo 23 ambos da Lei 8.666/93, para KASSIS OFTALMOLOGIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.877.254/0001-50, no valor de R$ 7.802,00.

Pirangi, 26 de novembro de 2019.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal.